Mapa comparativo entre o contrato individual de trabalho previsto na proposta de lei e no regime actual

Item	Contrato individual de trabalho — regime actual	Contrato individual de trabalho — proposta de lei
Procedimento de	Pressupostos de contratação:	Pressupostos de contratação:
contratação em regime de	Depende de previsão expressa da lei orgânica do serviço	Depende de previsão expressa da lei orgânica do serviço
contrato individual de	público interessado e da autorização indelegável do Chefe do	público interessado e da autorização indelegável do Chefe do
trabalho de trabalhadores	Executivo.	Executivo.
para servirem como		
consultores ou em funções	Procedimentos administrativos:	Procedimentos administrativos:
técnicas especializadas	Depende da autorização indelegável do Chefe do	O serviço público interessado apresenta uma proposta,
	Executivo. (Vide o n.º 5 do artigo 1º da Lei n.º 14/2009 - Regime das	devidamente fundamentada, acompanhada da minuta do
	Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos).	contrato e de parecer do SAFP, à entidade tutelar a que
		pertence, para depois a submeter ao Chefe do Executivo para
		efeitos de obtenção da autorização indelegável.
	Renovação:	
	A renovação, com modificação ao prazo ou com outra	Renovação:
	modificação ao conteúdo, depende , igualmente, da	Para além da alteração da duração de contratação, a
	autorização indelegável do Chefe do Executivo.	renovação, sem outra modificação ao conteúdo, pode ser
		feita mediante averbamento ao contrato, não dependendo da
		autorização supracitada.
		Quanto à modificação de outras cláusulas do contrato, é
		preciso que sejam preenchidos os pressupostos e
		procedimentos acima referidos.
Procedimento de	Não se prevê no regime actual.	Razão da contratação de tais trabalhadores:
contratação de		Satisfação de necessidades temporárias ou urgentes.
trabalhadores temporários		Prevêem-se na proposta de lei o procedimento interno de
em regime de contrato		contratação e o procedimento externo de selecção (incluindo o

Mapa comparativo entre o contrato individual de trabalho previsto na proposta de lei e no regime actual

Item	Contrato individual de trabalho — regime actual	Contrato individual de trabalho — proposta de lei
individual de trabalho		direito de recurso).
		Abertura do processo de contratação:
		O serviço público interessado apresenta proposta à entidade
		tutelar, na qual junta minuta do contrato.
		Processo de contratação:
		 Obtenção de autorização;
		 Designação do júri;
		 Publicitação de informações alusivas ao concurso;
		> Concurso;
		 Publicitação da lista classificativa;
		 Prazo de 10 dias para interposição do recurso;
		> O recurso pode ser indeferido tacitamente;
		> Contratação segundo a ordenação da lista
		classificativa.
		Dispensa do processo de selecção supracitada:
		Em casos devidamente fundamentados, pode ser dispensado
		pelo Chefe do Executivo.
		Cabe ao respectivo serviço público a regulamentação de
		funções:
		Caso a função a desempenhar não tenha correspondência no
		regime actual de carreiras, cabe ao respectivo serviço

Mapa comparativo entre o contrato individual de trabalho previsto na proposta de lei e no regime actual

Item	Contrato individual de trabalho — regime actual	Contrato individual de trabalho — proposta de lei
		público regulamentar por despacho essas funções.
(Contrato individual de	Não se prevê no regime actual	Estabelecem-se termos ou condições em relação ao artigo 17°.
trabalho temporário)		Duração: não superior a 1 ano.
Duração e renovação		<u>Burução.</u> não superior a 1 ano.
excepcional		Excepção: é renovável em situações relacionadas com
		acidente grave, epidemia, catástrofe ou calamidade,
		devendo fixar-se, nestas situações, um prazo de renovação
		igual ao período necessário ao restabelecimento da
		normalidade.
		Renovação excepcional: carece de parecer do SAFP e
		autorização por despacho indelegável do Chefe do
		Executivo.
		Condições: não pode celebrar novo contrato individual de
		trabalho com o mesmo trabalhador durante o prazo de três
		meses após a cessação do contrato.
Regime aplicável	> As cláusulas do contrato;	 As cláusulas do contrato;
	A Lei n.º7/2008 (Lei das Relações de Trabalho);	> Aplica-se subsidiariamente o regime jurídico da função
	O regime jurídico da função pública.	pública;
		> É regulado pelo processo do regime disciplinar da
		função pública.